



Federação Paraense de Futebol

Diretoria de Competições

Regulamento Específico da Competição

Campeonato Paraense Série B2 /2023



SUMÁRIO

<u>DEFINIÇÕES</u>	3
<u>CAPÍTULO I</u>	4
<u>DA DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO</u>	4
<u>CAPÍTULO II</u>	4
<u>DO TROFÉU E DOS TÍTULOS</u>	4
<u>CAPÍTULO III</u>	5
<u>DA CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS</u>	5
<u>CAPÍTULO IV</u>	6
<u>DO SISTEMA DE DISPUTA</u>	6
<u>CAPÍTULO V</u>	8
<u>DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS</u>	8
<u>CAPÍTULO VI</u>	9
<u>DAS DISPOSIÇÕES FINAIS</u>	9
<u>ANEXO I</u>	11
<u>RELAÇÃO DOS CLUBES PARTICIPANTES</u>	11



DEFINIÇÕES

BID – Boletim Informativo Diário

FPF – Federação Paraense de Futebol

CBF – Confederação Brasileira de Futebol

DCO – Diretoria e departamento de Competições

DRT – Diretoria de Registro e Transferência da FPF

INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

REC – Regulamento Específico da Competição

RGC – Regulamento Geral das Competições

RNRTAF – Regulamento Nacional de Registro e Transferência de Atletas de Futebol

TJD – Tribunal de Justiça Desportiva

STJD – Superior Tribunal de Justiça Desportiva

CA – Comissão de Arbitragem



CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Art. 1º - O Campeonato Paraense de Clubes Profissionais da 3ª Divisão de 2023, doravante denominado **Paraense Série B2 / 2023**, é regido por três regulamentos mutuamente complementares identificados a seguir:

- a) Regulamento Geral das Competições (RGC - CBF);
- b) Regulamento Geral das Competições (RGC) - o qual trata das matérias comuns aplicáveis a todas as competições sob a coordenação da FPF;
- c) Regulamento Específico da Competição (REC) – que considera o sistema de disputa e outras matérias específicas vinculadas a esta competição.

Art. 2º - Os critérios de participação dos clubes no Campeonato são os seguintes:

- a) Estar Regularizado junto a Confederação Brasileira de Futebol –CBF;
- b) Estar Regularizado junto a Federação Paraense de Futebol –FPF;
- c) Cumprir as regras estabelecidas no REC da Paraense Série B 2021

Art. 3º - O Campeonato será disputado na forma deste regulamento pelos sete clubes identificados no Anexo I - Relação de clubes participantes, em conformidade com os critérios de participação estabelecidos no Artigo 2º. Caso ocorra alguma desistência entre os clubes inscritos até o início do Campeonato Paraense Série B2/2023, o DCO terá a prerrogativa de reorganizar o formato de disputa conforme acordado no Congresso Técnico do dia 30/03/2023.

Paragrafo unico: Ficou estabelecido e congresso tecnico realizaddo no dia 30/03/2023, que o que o clube que desistir da competição até o dia 20/04/2023 não irá sofrer punições ou sanções desportivas.



CAPÍTULO II

DO TROFÉU E DOS TÍTULOS

Art. 4º - Ao clube vencedor do **Paraense Série B2/2023** será atribuído o título de Campeão Paraense Série B2/2023.

§ 1º - A FPF poderá negociar comercialmente a adoção de outra denominação para o troféu do Paraense Série B2/2023, através de contrato com patrocinador específico.

CAPÍTULO III

DA CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS

Art. 5º - Somente poderão participar do **Paraense B2/2023** os atletas que tenham os nomes publicados no BID seguindo os seguintes prazos:

- a) Para a primeira rodada da competição os atletas inscritos devem ter o seu nome publicado no BID/CBF até o ultimo dia util que anteceder a primeira partida da primeira rodada. O mesmo prazo se estende para a inscrição dos atletas no GESTÃO WEB/CBF.
- b) Cada clube poderá inscrever 50 atletas, sendo que estes atletas também precisam ser inscritos no Paraense B2/2023 no sistema de Gestão WEB/CBF . O prazo final para a publicação do nome dos atletas no BID/CBF e para a inscrição dos mesmos no sistema GESTÃO WEB/CBF no Paraense B2 é o ultimo dia util que anteceder a 1ª partida da 2ª rodada da competição.
- c) As equipes deverão inscrever atletas com idade mínima de 16 anos completos e no máximo de 23 anos completos, ou seja, nascidos entre os anos de 2000 e 2007. A exceção é de que para cada jogo as equipes poderão relacionar no máximo 05 (cinco) atletas com idade acima de 23 (vinte e três) anos completos, ou seja nascidos antes do ano 2000, sendo que os goleiros não serão computados nesta relação de cinco.
- d) Parágrafo único: Ficou estipulado no congresso tecnico realizado no dia 30/03/2023 que o limite ou condição de idade do Paraense B2/2024 acompanhará o mesmo decidido e usado pelo Paraense B1/2024.



CAPÍTULO IV

DO SISTEMA DE DISPUTA

Art. 6º - O Paraense Série B2 /2023 será disputado pelos clubes listados no Anexo I, em 2 fases, a 1ª Fase será denominada de “Pontos corridos e Turno único”, a 2ª Fase será denominada de “final”.

Parágrafo único - O mando de campo de todas as partidas pertencerá ao clube colocado à esquerda da tabela elaborada pela DCO. O clube mandante deve informar 10 (dez) dias antes do início do Campeonato o campo de jogo que pretende disputar suas partidas como mandante, caso contrário, o campo de jogo será definido pelo DCO e os custos decorrentes serão pagos pelo clube mandante. Mudanças no local de partida poderão ser realizadas conforme os regulamentos que compõem a competição Art. 1º.

Art. 7º – Sistema de Disputa do Campeonato Paraense B2/2023.

§ 1º - Na 1ª Fase – PONTOS CORRIDOS – os clubes listados no anexo 1, irão compor grupo único com 7 clubes. Nesta fase cada clube fará 6 jogos, sendo 3 como mandante e 3 como visitante. Serão classificados para a fase seguinte os 2 (dois) clubes que mais pontuarem durante a fase. Os dois primeiros colocados, posição 1º e 2º respectivamente, de acordo com os critérios estabelecidos, serão as equipes que ascenderão ao Paraense B1/2023.

§ 2º – Na 2ª fase – FINAL - os 02 (dois) clubes melhores classificados na 1ª Fase se classificaram para a fase final, fazendo jogo único para decidir o Campeão do Paraense B2/2023, conforme Art. 4º. O mando do jogo final será definido pelo DCO/FPF.

§ 1º - Na 1ª fase – pontos corridos, quando houver igualdade em pontos o desempate será efetuado observando-se os critérios abaixo::

- 1º) maior número de vitórias;
- 2º) maior saldo de gols;
- 3º) maior número de gols pró;
- 4º) confronto direto.
- 5º) Número de cartões vermelhos;
- 6º) Número de cartões amarelos;



5º) sorteio a critério da DCO.

Obs.: No caso de empate entre mais de dois clubes, não será considerado o quarto critério.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS

Art. 9º- A renda líquida de cada partida será do clube mandante, devendo os descontos sobre a renda bruta ser aplicados de acordo com o disposto no RGC, Artigo 79 e seus parágrafos.

Art. 10º - Em não ocorrendo o recolhimento do desconto relativo ao INSS, o clube responsável poderá ser, através de comunicação da FPF, impedido de realizar jogos do Paraense Série B2/2023 no seu estádio.

Art. 11º – O preço mínimo do ingresso será de R\$ 10,00 (dez reais), com meia-entrada a R\$ 5,00 (cinco reais).

Parágrafo único – Os clubes que possuem o programa de Sócios Torcedores terão o valor mínimo de ingresso estipulado em R\$ 5,00 (cinco reais). O valor final do ingresso será determinado através de acordo firmado entre o Clube mandante e a FPF e vai variar conforme a categoria do programa.

Art. 12º - As despesas com transportes, hospedagem e alimentação serão de responsabilidade dos clubes, além de todas as despesas da partida que eventualmente forem transferidas para outro estádio fora da sua cidade sede.

Parágrafo único – Caso seja firmado contrato de patrocínio para o Paraense Série B2/2023, as receitas apuradas com os seus contratos de direitos de propriedades serão utilizadas na competição conforme decisão da FPF.

Art. 13º - As despesas com os pagamentos referentes às cotas, diárias e transporte da arbitragem serão de responsabilidade do clube mandante, podendo ser descontados da renda bruta das partidas. Os valores são:

- a) Cota da arbitragem: Árbitro central R\$ 300,00, Auxiliares R\$ 200,00 e 4º Árbitro R\$ 150,00 mais impostos, valores discutidos e acordados no congresso técnico realizado no dia 30/03/2023;
- b) Diária: de acordo com tabela pré-definida pelo CA/FPF;
- c) Transporte: de acordo com os valores estimados pelo transporte coletivo entre as cidades,



obedecendo o origem do profissional designo para a partida.

Art 14º - As despesas com os pagamentos referentes às cotas do quadro móvel da federação: Delegado de Partida e Delegado Financeiro serão de responsabilidade da FPF, porém as diárias e transporte desses profissionais serão de responsabilidade do clube mandante, podendo ser descontados da renda bruta das partidas.

- a) Diária: de acordo com tabela pré-definida pelo DCO/FPF e Departamento financeiro FPF.
- b) Transporte: de acordo com os valores estimados pelo transporte coletivo entre as cidades, obedecendo o origem do profissional designo para a partida.

Parágrafo único – Quando um clube solicitar exame antidoping deliberadamente ele arcará pelo pagamento de todas as despesas do exame.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.15º- O mando de campo das partidas será exercido no limite da jurisdição da Federação, exceto em situações excepcionais ,acritério da DCO,e de acordo com o RGC.

- a) Caso ocorra desistência de alguma equipe até o dia 20/04/2023, a equipe não será penalizada, conforme o Art.3º.
- b) Após o dia 21/04 a equipe participante do Paraense B2/2023 que desistir da competição será punida com o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e terá sua desistência denunciada a Justica Desportiva.
- c) Em ambos os casos a DCO, usará a prerrogativa de reorganizar a tabela de acordo com o número de participantes, conforme o Art.3º.
- d) Os 2 (dois) clubes que obtiverem a maior pontuação, na fase inicial, ascenderam ao Paraense B1/2023. O campeão será definido em partida unica conforme art 7º §2.

Art. 16º - Os direitos sobre as propriedades comerciais e de transmissão através de redes sócias e TV aberta, fechada e/ou streaming relacionadas com os jogos do Paraense B2/2023 será de propriedade da FPF.

Art.17º – Os acordos comerciais e orientações protocolares deverão ser respeitados integralmente pelos clubes participantes do Campeonato e serão objetos de Diretriz Técnica a ser publicada



oportunamente.

Parágrafo único – O não atendimento ao que dispõe o *caput* desse artigo resultará na aplicação de multa pela FPF de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), independentemente das sanções de competência da Justiça Desportiva.

Art. 19º – A bola a ser utilizada na competição será da marca PENALTY.

Art. 20º – Após a última rodada da 1ª Fase – TURNO ÚNICO, os cartões amarelos recebidos serão zerados, exceto o cartão amarelo que completar a sequenciada série de três e o cartão vermelho, os quais obrigarão o atleta a cumprir a suspensão automática. Se um jogador receber no jogo da última rodada da 1ª Fase um cartão amarelo que completar o terceiro da sequência de três e na sequência desta mesma partida receber o cartão vermelho de forma direta, sem a exibição do segundo cartão amarelo, o jogador terá de cumprir dois jogos de suspensão, sendo um pelo terceiro cartão amarelo e o outro pelo cartão vermelho.

Art. 21º- O DCO expedirá normas e instruções complementares que se fizerem necessárias à execução do presente regulamento e os casos omissos serão resolvidos pelo DCO.

Belém, de 04 de ABRIL de 2023.

Ricardo Gluck
PRESIDENTE DA FPF

Delcivaldo da Silva Araújo Fiho
DCO/FPF



ANEXO I
PARAENSE B2 /2023

RELAÇÃO DOS CLUBES PARTICIPANTES

01	ALTAMIRA ESPORTE CLUBE	ALTAMIRA
02	GREMIO CARAJÁS/BELENENSE	BELÉM
03	PARAENSE ESPORTE CLUBE	MATIRUBA
04	PEREIRA ESPORTE CLUBE	MOSQUEIRO
05	PINHEIRENSE ESPORTE CLUBE	ICOARACI
06	TESLA FUTEBOL CLUBE	BELÉM
07	VENUS ATLETICO CLUBE	ABAETETUBA

